



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Prefeitura Municipal de Cruzeta

LEI Nº 301 DE 26 DE MAIO DE 1980

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos, salários e as gratificações de representação e função de chefia dos servidores da Prefeitura Municipal de Cruzeta, nos valores constantes dos Anexos I a VII, desta Lei.

Art. 2º - A Categoria Funcional de Auxiliar de Contabilidade do Grupo Serviços Administrativos de que trata a Lei nº 271, de 30 de novembro de 1977, fica equiparada à Categoria Funcional de Auxiliar Administrativo do mesmo Grupo.

§ 1º - O servidor que atualmente pertencer ao nível SA.3-A da Categoria Funcional de Auxiliar de Contabilidade, fica automaticamente localizado no nível SA.5-A, da mesma Categoria Funcional.

§ 2º - Em decorrência do disposto neste artigo, fica alterado na forma do Anexo VIII desta Lei, o Anexo III da Lei nº 271, de 30 de novembro de 1977, modificado pela Lei nº 297, de 6 de dezembro de 1979.

Art. 3º - Fica instituída a Gratificação de Produtividade, objetivando estimular as atividades do pessoal do fisco para o incremento da arrecadação de tributos municipais.

Parágrafo Único. A gratificação de que trata este artigo será atribuída ao servidor integrante da Categoria Funcional de Agente Fiscal de Tributos, e corresponderá a 10% (dez por cento) do respectivo vencimento ou salário, devendo o referido servidor procurar sempre atingir o objetivo previsto neste artigo.

Art. 4º - A despesa decorrente da execução desta Lei será atendida à conta do Orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de maio de 1980.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-Rn, em 26 de maio de 1980

SINVAL AZEVEDO

Prefeito

Alexandrina de Oliveira Campos  
Secretária Geral



## ANEXO I

GRUPO: DIREÇÃO GERAL

C a r g o	Nível	Vencimento Mensal - Cr\$	Representação Mensal - Cr\$
Secretário-Geral	DG-1	5.242,00	1.572,00

## ANEXO II

GRUPO: FUNÇÃO DE CHEFIA

F u n ç ã o	Nível	Gratificação Mensal - Cr\$
Chefe de Setor	FC-1	650,00
Diretora das Escolas Municipais	FC-2	420,00

## ANEXO III

GRUPO: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Cargo ou Emprego	Nível e Classe	Vencimento ou Salário Mensal - Cr\$
Assistente Administrativo Tesoureiro	SA.9-C	4.772,00
	SA.8-B	4.405,00
	SA.7-A	4.038,00
Auxiliar Administrativo Auxiliar de Contabilidade	SA.6-B	3.700,00
	SA.5-A	3.392,00
Datilógrafo	SA.4-B	3.083,00
	SA.3-A	2.841,00
Auxiliar de Almoxarifado	SA.2-B	2.621,00
	SA.1-A	2.497,00

## ANEXO IV

GRUPO: TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Cargo ou Emprego	Nível e Classe	Vencimento ou Salário Mensal - Cr\$
Agente de Tributação e Arrecadação	TAF.5-C	4.163,00
	TAF.4-B	3.638,00
	TAF.3-A	3.304,00
Agente de Fiscalização Agente Fiscal de Tributos	TAF.3-B	3.304,00
	TAF.2-A	3.190,00
Auxiliar de Tributação	TAF-1	2.392,00
Coordenador do Projeto CIATA		3.250,00
Revisor de Cadastro		3.190,00

/gts.





## ANEXO V

## GRUPO: MAGISTÉRIO

Cargo ou Emprego	Nível e Classe	Vencimento ou Salário Mensal - Cr\$
Professor III Supervisora do Ensino Municipal	M.4-B M.3-A	3.377,00 3.190,00
Professor II	M.2	2.552,00
Professor I	M.1	1.914,00

OBS. Um dos Professores I - M.1, perceberá Cr\$ 3.190,00 em decorrência de exigência do Convênio/DNOCS/Prefeitura.

## ANEXO VI

## GRUPO: SERVIÇOS GERAIS

Cargo ou Emprego	Nível e Classe	Vencimento ou Salário Mensal - Cr\$
Motorista Tratorista	SG.10-B SG. 9-B	3.450,00 3.304,00
Agente de Serviços de Arborização Vigilante Servente IV	SG-8	3.190,00
Auxiliar de Limpeza Pública (1)	SG-5	3.190,00
Agente de Serviços de Limpeza Pública Coveiro	SG.7-B SG.6-A	2.930,00 2.665,00
Supervisora de Merenda Escolar (2) Zelador III (2)	SG-5	2.392,00
Servente III (3)	SG-4	1.993,00
Agente de Portaria e Arquivo Zelador II	SG.4-B SG.3-A	2.400,00 2.144,00
Servente II (4) Auxiliar de Biblioteca (4) Zelador II (4)	SG-2	1.595,00
Servente I (5) Auxiliar de Serviços Gerais (5)	SG-1	1.196,00

## ANEXO VII

## TABELA SUPLEMENTAR

Denominação do Emprego	Quant.	Salário Mensal - Cr\$
Telefonistas (à disposição do PS/TELEFON)	03	3.190,00
Agente de Vendas (à disposição do Posto/CIDA)	01	3.190,00
Supervisora do MOBRAL	01	3.190,00
Guarda Sanitário (Convênio Sec. Agric./Estado)	01	1.595,00
Encarregada do Posto Cultural do MOBRAL	01	1.595,00

DETALHES: (1) Jornada diária de 8 hs./trab., (2) Jornada diária de 6 hs./trab., (3) Jornada diária de 5 hs./trab., (4) Jornada diária de 4 hs./trab., (5) Jornada diária de 3 hs./trabalho.

ANEXO VIII

GRUPO: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Nível	C A T E G O R I A S F U N C I O N A I S				
	Denominação e Classe	Denominação e Classe	Denominação e Classe	Denominação e Classe	Denominação e Classe
SA-9	Assist. Administ. C	Tesoureiro C			
SA-8	Assist. Administ. B	Tesoureiro B			
SA-7	Assist. Administ. A	Tesoureiro A			
SA-6			Aux. Administrativo B		
SA-5			Aux. de Contab. B		
SA-4			Aux. Administrativo A		
SA-3			Aux. de Contab. A		
SA-2				Datilógrafo B	
SA-1				Datilógrafo A	
					Aux. de Almoarifado B
					Auxiliar de Almoar. A